ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4367

Presidente da Mesa Diretora: João Hamilton Silveira

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 09/08/1994

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 98, de 09/08/1994. Considera de utilidade pública a "Associação dos Moradores e Amigos de Canto do Engenho, Lagoa dos Freitas, Pederneiras, Cedro, Extrema e Riacho Fundo", a "Associação de Pais dos Alunos da Escola de Educação Especial Abdias Dias de Souza" e a "Associação de Moradores e Pequenos Produtores de Ermidinha". (Sob a indicação dos vereadores Ademar de Barros Bicalho e Sebastião Ildeu Maia).

Controle Interno – Caixa: 13.3 **Posição:** 17 **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO Nº 98,

Espécie: PR
Categoria: Utilidade pública
Ut.: 13.3
Ordem: 17
Nº fls: 25

DE 09.08.94

Câmara Municipal de Montes Claros

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de UtilidadePública a Associação dos Moradores e Amigos do Canto do Engenho, Lagoa dos Freitas, Pederneiras, Cedro, Extrema e Riacho Fundo , a Associação de Pais de Alunos da Escola de Educação Especial Abdias Dias de Souza e a Associação de Moradores e Pequenos Produtores de Ermidinha.

Caixa

MOVIMENTO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

CAMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

RESOLUÇÃO Nº. 98

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº. 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimentos aprovados por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam consideradas de Utilidade Pública Municipal as entidades a seguir mencionadas, sediadas neste Município:
Associação dos Moradores e Amigos do Canto do Engenho, Lagoa dos Freitas, Pederneiras, Cedro, Extrema e Riacho Fundo, entidade civil legalmente constituída, com sede na localidade rural de Canto do Engenho;

Associação de Pais dos Alunos da Escola de Educação Especial Abdias Dias de Souza, com sede na Rua São José, nº 576;

Associação de Moradores e Pequenos Produtores de Ermidinha, com sede no Povoado de Ermidinha.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 09 de agosto de 1994.

Vereador João Hamilton Silveira
Presidente da Câmara

Vereador José Geraldo Oliveira
1º Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

RESOLUÇÃO Nº 98

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimentos aprovados por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Ficam consideradas de Utilidade Pública Municipal as entidades a seguir mencionadas, sediadas neste Município :

- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO CANTO DO ENGENHO, LAGOA DOS FREITAS, PEDERNEIRAS, CEDRO, EXTREMA E RIACHO FUNDO, entidade civil legalmente constituida, com séde na localidade rural deCanto do Engenho ;

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ABDIAS DIAS DE SOUZA, com séde na Rua São José, nº 576;

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DE ERMIDINHA, com séde no Povoado de Ermidinha .

Artigo 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 09 de agosto de 1994.

Vereador João Hamilton Silveira
Presidente da Câmara

Vereador José Geraldo Oliveira
1º Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 19 / 94

O(s) Vereador (es) infra assinado (s), na forma regimental, apresenta (m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ABDIAS DIAS DE SOUZA, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, com séde na Rua São José, nº 576, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos anexos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 23 de junho de 19 94

Vereador
Sebastião Ildeu Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 02 DE agosto DE 1994
PRESIDENTE

É legal e Constitucional.

M. de Gouveia (Tomando da Comissão)

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº ~~07~~ /94

O(s) Vereador (es) infra assinado (s), na forma regimental, apresenta (m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO CANTO DE ENGENHO, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, com séde na praça Bom Jesus s/n, na localidade rural de Canto de Engenho, conforme seus estatutos e demais documentos anexos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 26 de julho de 19 94

Vereador

Ademar de Barros Bicalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE Legislação e Justiça.
EM 12 DE agosto DE 1994.
PRESIDENTE

É legal e Constitucional.

A. E. Gomes: (Tomimho da Cowan)